

## RESOLUÇÃO Nº 1202, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 538ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de agosto de 2014, com fundamento nos arts. 4º, II, e 12, II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e nos elementos constantes no Processo 02501.000006/2001-51,

Considerando a Resolução ANA nº 411, de 22 de setembro de 2005, que outorgou o direito de uso de recursos hídricos para o Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF e impôs (art. 4º, inciso III) o prazo de seis anos para início da operação da primeira fase do PISF;

Considerando a solicitação de ampliação de prazo feita pelo Ministério da Integração Nacional – MI para cumprimento do inciso III do art. 4º da Resolução ANA nº 411 de 2005;

Considerando que a Lei nº 9.984, de 2000, em seu art. 5º, § 2º, permite que a ANA amplie o prazo de seis anos para início da operação dos empreendimentos outorgados “quando o porte e a importância social e econômica do empreendimento o justificar, ouvido o Conselho Nacional de Recursos Hídricos”;

Considerando a Nota Técnica nº 653/2014/GEOOUT/SRE-ANA, que aprovou tecnicamente a solicitação de ampliação de prazo feita pelo Ministério da Integração Nacional – MI;

Considerando a oitava do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, ocorrida durante a sua 31ª Reunião Ordinária, em 10 de junho de 2014, referente à extensão de prazo até 26 de setembro de 2016 para início da operação da primeira fase do PISF.

Resolveu:

Art. 1º Alterar o inciso III do art. 4º da Resolução ANA nº 411, de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação: início da operação da primeira fase do empreendimento até 26 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução revoga a Resolução ANA nº 37, de 13 de fevereiro de 2012, publicada no DOU em 22 de fevereiro de 2012, seção 1, página 64.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
VICENTE ANDREU

